



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.738/ 2018

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

“I – renda per capita mensal da família igual ou inferior a ½ (um meio) do salário mínimo;”.

Art. 2º. Passa o *caput* do art. 9º da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

“Art. 9º O Auxílio Natalidade consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, fornecida através de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.”.

Art. 3º. Passam os incisos I e V, do artigo 10 da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

“I – ao fornecimento de urnas funerárias de madeira, sem visor, incluindo a ornamentação;

(...)

V – ao sepultamento: realizado no túmulo da família ou em gaveta popular disponibilizada pelo Município, caso a família não o possua.”.

Art. 4º. Passa o inciso III, do artigo 27 da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

“III – excepcionalmente, encaminhar o beneficiário para visita necessária:

a) ao local de tratamento de saúde de seu cônjuge ou parente até o segundo grau, que esteja hospitalizado e/ou internado há mais de 03 (três) meses, em outro Município ou Estado da Federação.”

Art. 5º. Fica incluído o §5º no art. 27 da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, com a seguinte redação:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. P." or "José P.", positioned at the bottom right of the document.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

“§5º. Sujeitam-se todas as solicitações ao limite de quilometragem estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º. Passa o inciso III, do artigo 33 da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

“III – entrega das cestas básicas pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, cuja necessidade será identificada pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;”

Art. 7º. Passa o art. 34, da Lei Municipal n.º 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

“Art. 34. O usuário poderá requerer novamente o Auxílio Cesta Básica, após o período mínimo de 02 (dois) meses contados da data de recebimento da última.”

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de Setembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

V - Rua Sebastião Hamilton Godinho: logradouro identificado como "Rua D".

Art.2º O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar nos referidos locais placas indicativas.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de Setembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AE44FC7D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 5.738/ 2018

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.639, de 09 de maio de 2018, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

"I – renda per capita mensal da família igual ou inferior a ½ (um meio) do salário mínimo;".

Art. 2º. Passa o *caput* do art. 9º da Lei Municipal nº 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

"Art. 9º O Auxílio Natalidade consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, fornecida através de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.".

Art. 3º. Passam os incisos I e V, do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

"I – ao fornecimento de urnas funerárias de madeira, sem visor, incluindo a ornamentação;

(...)

V – ao sepultamento: realizado no túmulo da família ou em gaveta popular disponibilizada pelo Município, caso a família não o possua.".

Art. 4º. Passa o inciso III, do artigo 27 da Lei Municipal nº 5.639, de 09 de maio de 2018, a ter a seguinte redação:

"III – excepcionalmente, encaminhar o beneficiário para visita necessária:

a) ao local de tratamento de saúde de seu cônjuge ou parente até o segundo grau, que esteja hospitalizado e/ou internado há mais de 03 (três) meses, em outro Município ou Estado da Federação."

Art. 5º. Fica incluído o §5º no art. 27 da Lei Municipal nº 5.639, de 09 de maio de 2018, com a seguinte redação:

"§5º. Sujeitam-se todas as solicitações ao limite de quilometragem estabelecido no *caput* deste artigo.

"Art. 34. O usuário poderá requerer novamente o Auxílio Cesta Básica, após o período mínimo de 02 (dois) meses contados da data de recebimento da última."

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de Setembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A86AAECE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2018 -IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA PARA LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E OUTROS

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - PUBLICA O
PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2018 - OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE USO DA VERSÃO
EXECUTÁVEL DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, POR
TEMPO INDETERMINADO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO,
MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES;
COMPLEMENTADO COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA E
SUPORTE LOCAL OU REMOTO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES
LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS DE SISTEMAS NAS
ÁREAS DE: CONTABILIDADE, CONTROLADORIA,
PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E OUTROS PARA A
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E
PROPOSTA ATÉ O DIA 11/10/2018 ÀS 08:00 HORAS COM
ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO
SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA
SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE
01/10/2018 - INFORMAÇÕES PELO SITE
WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459**

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F1D56494

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2018 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS RETROESCAVADEIRAS MASSEY FERGUSON E RANDON

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - PUBLICA O
PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2018 - OBJETO: REGISTRO DE
PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA AS MÁQUINAS PESADAS
RETOESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON HS 86 E
RANDON RK 406 B PERTENCENTES À ESTA AUTARQUIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E
PROPOSTA ATÉ O DIA 11/10/2018 ÀS 13:30 HORAS COM
ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO
SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA**